



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
CNPJ – 51.885.242/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - PMC.2024.00128765-61

Solicitamos o envio de orçamento para contratação imediata através de dispensa de licitação de “**Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços de manutenção corretiva para plataforma de acessibilidade da Academia da Saúde**”, conforme itens abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
165707	PS - MANUTENÇÃO CORRETIVA EM PLATAFORMA DE ACESSIBILIDADE COM CAPACIDADE DE 250 KG.	UN	01

Pedimos que o orçamento seja elaborado contendo os dados da empresa como nome, endereço completo, telefone, cnpj, validade da proposta, assinatura e identificação do responsável pelo orçamento, e enviado para o e-mail: cesar.ishiuchi@campinas.sp.gov.br.

SERÃO ACEITOS ORÇAMENTOS RECEBIDOS ATÉ: 17/12/2024.

CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

Conforme Termo de Referência anexo.

LINK PARA CONSULTA

Link para consultas das compras em andamento por dispensa de licitação no portal da Prefeitura de Campinas:

<https://campinas.sp.gov.br/secretaria/saude/pagina/dispensa-de-licitacao>

Atenciosamente,

Cesar Nobuo Moniwa Ishiuchi

Departamento Administrativo – SMS
Coordenadoria Departamental de Gestão de Contratos
Prefeitura Municipal de Campinas
cesar.ishiuchi@campinas.sp.gov.br
Telefone: (19) 2116-0805



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Avenida Anchieta, nº 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br
Paço Municipal

PMC/PMC-SMS-GAB/PMC-SMS-DA/PMC-SMS-DA-CSUPRI/PMC-SMS-DA-CSUPRI-SPET/PMC-SMS-DA-CSUPRI-SPET-TR

TERMO DE REFERÊNCIA

Campinas, 06 de novembro de 2024.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços de manutenção corretiva para plataforma de acessibilidade da Academia da Saúde.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO SUCINTA	DESCRIÇÃO DETALHADA	QUANTIDADE / ANO
1	165707	PS - MANUTENÇÃO CORRETIVA EM PLATAFORMA DE ACESSIBILIDADE COM CAPACIDADE DE 250 KG.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM PLATAFORMA DE ACESSIBILIDADE COM CAPACIDADE DE 250 KG. COM COBERTURA TOTAL DE PEÇAS NOVAS.	01

2.1. Descrição dos Defeitos Apresentados no Equipamento

Equipamento	DEFEITO APRESENTADO
Plataforma de acessibilidade	<ul style="list-style-type: none">• Barulho excessivo• Botão de descida da cabine quebrado• Travamento• Lentidão• Falta de graxa• Interrupção de funcionamento abrupto

2.2. Local da Prestação do Serviço

2.2.1. Academia da Saúde R. Padre Vieira, 958 - Centro, Campinas - SP, 13015-301

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. A estimativa de valor para a presente contratação foi realizada pela equipe de Planejamento e Estudos Técnicos do Departamento Administrativo e encontra-se como parte integrante do Estudo Técnico

Preliminar, doc.(12750535).

3.2. A pesquisa de preço completa que embasará a definição dos valores teto para a presente contratação será elaborada pela Área Competente em consonância ao Decreto Municipal nº 22.031 de Março de 2022, que encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Campinas, <https://bibliotecajuridica.campinas.sp.gov.br>.

4. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A citada necessidade encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações, constantes em linhas 234 e 241. Nesse sentido, após a finalização da pesquisa de preço, os autos serão encaminhados ao Fundo Municipal de Saúde para análise e preenchimento do Termo de disponibilidade financeira/Lei de responsabilidade fiscal.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO ETP

5.1. Para a presente contratação foi elaborado o estudo técnico preliminar - ETP, doc.(12750535), que demonstrou a viabilidade da presente contratação.

5.2. O estudo técnico preliminar foi elaborado em consonância ao ofício de formalização de demanda, doc. (12710673), elaborado pela Equipe de Engenharia.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Dada a importância da plataforma de acessibilidade da Academia da Saúde para assegurar a inclusão e mobilidade dos usuários, sugere-se pela contratação direta de empresa especializada, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso II, que permite a dispensa de licitação para serviços cujo valor se enquadre nos limites estabelecidos pela legislação. A escolha está fundamentada na viabilidade financeira e no valor do serviço, conforme aprovado no Relatório de Processos AMIL Aprovados para Compra, além da urgência em garantir a continuidade dos serviços essenciais de acessibilidade na unidade de saúde.

A dispensa de licitação se justifica pela necessidade de uma contratação célere e eficiente, assegurando que o equipamento, fundamental para o acesso dos pacientes ao atendimento na unidade, continue em pleno funcionamento e com segurança. A empresa contratada deverá cumprir rigorosos requisitos técnicos, incluindo o fornecimento de peças de reposição de alta qualidade, promovendo a funcionalidade e a segurança da plataforma de acessibilidade.

Essa solução permite que a demanda de manutenção da plataforma seja atendida de forma rápida e eficiente, preservando a integridade dos serviços de acessibilidade e otimizando o uso dos recursos públicos. A contratação direta, fundamentada nos princípios de eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, garante não apenas o bom uso dos recursos financeiros, mas também uma resposta eficaz às necessidades de mobilidade e inclusão dos usuários da Academia da Saúde.

7. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1.2. Será expedida Ordem de Serviço Inicial pela Coordenadoria de Engenharia Clínica da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), em até 5 (cinco) dias após emissão da nota de empenho.

7.1.3. O prazo para a conclusão do serviço será de 15 (quinze) dias após o recebimento da Ordem de Serviço Inicial.

7.1.1. Os defeitos aparentes apresentados pelo equipamento estão descritos no item 2.1. A manutenção

corretiva deve sanar estes defeitos mas não se limitar a eles, uma vez que é necessária uma avaliação técnica para encontrar possíveis defeitos ocultos.

7.1.2. A CONTRATADA é responsável por gerir seus funcionários respeitando os horários e dias de funcionamento da unidade, bem como seu equipamento e vestimentas.

7.1.3. A empresa prestadora do serviço responsabilizar-se-á por todo e qualquer prejuízo causado durante a execução e/ou fornecimento do objeto que vier a causar a Prefeitura Municipal de Campinas. Podendo ainda a Prefeitura Municipal de Campinas deduzir tais prejuízos dos valores a serem pagos a empresa prestadora do serviço.

7.1.4. A empresa prestadora do serviço deverá providenciar todos os materiais de apoio, insumos, ferramentas, transporte e equipamentos (devidamente calibrados e com rastreabilidade metrológica comprovada, quando aplicável) necessários à execução dos serviços, de forma a garantir operação ininterrupta e segura dos equipamentos objeto desta prestação de serviço.

7.1.5. Os serviços executados e os materiais empregados deverão obedecer às recomendações dos fabricantes, às disposições legais, federais, estaduais, municipais e as normas técnicas específicas quando houver.

7.1.6. A empresa prestadora do serviço será responsável pelo fornecimento de todos os itens de segurança para execução de cada tipo de serviço, sem os quais seus empregados não poderão executar suas funções nas dependências das Unidades de Saúde da Prefeitura Municipal de Campinas. É de responsabilidade da empresa prestadora do serviço fazer com que seus empregados cumpram com as normas e regulamentos internos relativos à segurança, bem como zelar para que portem, em lugar visível, o crachá de identificação.

7.1.7. A empresa prestadora do serviço deverá manter o local onde estiver executando os serviços (especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias) organizado, limpo e em bom estado de higiene, coletando e removendo as sobras de materiais e detritos em geral.

7.1.8. A manutenção corretiva, tem por objeto a execução de todos os procedimentos necessários a recolocar os equipamentos, instalações e estruturas defeituosas em perfeito estado de funcionamento bem como garantir seu pleno funcionamento futuro. Compreende-se, inclusive, as necessárias substituições de peças defeituosas, ajustes e reparos necessários, calibrações e re-abastecimentos, de acordo com os Manuais e Normas Técnicas específicas para os sistemas/equipamentos.

7.1.9. O Profissional destinado pela CONTRATADA para a execução dos serviços na data previamente acordada com o Núcleo Técnico de Infraestrutura deverá se apresentar ao responsável pela Unidade no início dos trabalhos para acompanhamento e, no final dos trabalhos, para assinatura da ordem de serviço e instruções que se fizerem necessárias.

7.1.10. Nos casos em que, em função da natureza do defeito apresentado nos equipamentos, haja necessidade de deslocá-los até a oficina da licitante adjudicatária, será necessária a autorização do Responsável pela Fiscalização, observando que o deslocamento não incorrerá em qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

7.1.10.1. Caso seja necessária a retirada de peças para reparos nas dependências da contratada, o retorno ao local para reinstalação estará contemplado no valor dos serviços de manutenção corretiva. Não podendo ser cobrado novamente o valor dos serviços para fins de reinstalação.

7.1.11. Após a realização do serviço, a contratada deverá emitir relatório técnico e checklist individual contendo no mínimo as seguintes informações: número de identificação, número de série, equipamento, fabricante, modelo, testes operacionais e funcionais realizados, registro das condições físicas e funcionais, dados e imagens que evidenciem que o equipamento esteja operacional nome completo e matrícula do funcionário da unidade responsável pelo aceite do trabalho além de nome completo do técnico responsável pela intervenção, com a função. O documento deverá ser devidamente assinado e datado por ambos.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. REGISTRO DA EMPRESA NO CONSELHO PROFISSIONAL

Na presente licitação, será exigido o registro da empresa licitante junto ao CREA, com base na seguinte justificativa técnica:

8.1.1. Comprovar que a empresa está habilitada a executar os serviços que compõem o objeto da contratação pretendida e que está inscrito no conselho que fiscalize a atividade básica ou o serviço preponderante da licitação.

8.1.2. Será exigido registro ou inscrição atualizada da licitante, através da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, Conselho Federal de Técnicos Industriais – CFT ou outra entidade competente para a Fiscalização do exercício profissional técnico descrito no presente Termo de Referência, competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto desta licitação;

8.1.3. Certidão de Acervo Técnico - CAT do profissional responsável técnico da licitante, registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT), comprovando atuação do profissional na área de prestação de serviços correspondentes ao objeto deste ofício.

8.1.4. Registro vigente do profissional como responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), conforme definido pela Resolução do CONFEA 218/1973, que discrimina as atividades das diferentes modalidades profissionais da Engenharia, Arquitetura e Agronomia, complementada pela Lei Federal nº 7410/1985, que dispõe sobre a especialização de Engenheiros e Arquitetos em Engenharia e Segurança do Trabalho, e pelo Decreto Federal nº 92530/1986, que regulamenta a Lei 7410/1985.

8.1.5. O profissional responsável técnico deverá na data de assinatura do contrato;

8.1.5.1. Fazer parte do quadro permanente da empresa contratada, condição comprovada através de cópia autenticada da ficha de registro de empregados ou do registro em carteira profissional, juntada aos documentos de habilitação; OU

8.1.5.2. Ser profissional autônomo contratado pela empresa contratada, condição comprovada através de cópia autenticada do contrato de prestação de serviços correspondentes, juntada aos documentos de habilitação; OU

8.1.5.3. Ser proprietário, ou sócio ou administrador da empresa contratada, condição comprovada por cópia autenticada do contrato social da empresa, juntado aos documentos de habilitação.

8.2. A Contratada deverá apresentar, na data prevista para entrega da documentação, pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de caráter público ou privado, comprovando experiência na prestação de serviços em manutenção corretiva de plataforma de elevação vertical motorizada para acessibilidade ou de elevador para uso de pessoas.

8.3. O serviço de manutenção corretiva deve garantir, pelo menos, 90 (noventa) dias de garantia após a conclusão do trabalho. Caso o objeto volte a dar problemas a CONTRATADA será acionada sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.4. DOS ESCLARECIMENTOS

8.4.1. Esclarecimentos de ordem técnica poderão ser obtidos junto à Coordenadoria de Manutenção através do e-mail iuri.rodriques@campinas.sp.gov.br, sendo este (s) o(s) responsável(is) pela análise técnica das posturas.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços.

9.2. Fornecer todos os esclarecimentos e informações necessários ao fiel cumprimento do Contrato.

9.3. Notificar a Empresa Vencedora por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços.

10. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A gestão e fiscalização ocorrerá em consonância ao Decreto Municipal 20.083/2018, que dispõe sobre a gestão e a fiscalização de contratos administrativos no âmbito da Administração Pública Municipal e encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Campinas, <https://bibliotecajuridica.campinas.sp.gov.br>

10.2. A Secretaria Municipal de Saúde, por meio da SMS, poderá realizar a fiscalização direta durante a realização dos serviços, solicitando sempre que achar necessário, informações do seu andamento, devendo a Contratada prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar ao Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

10.3. A Unidade de Saúde é responsável por zelar pelo bom uso do equipamento e acompanhar a execução dos serviços, atestando o recebimento dos mesmos. A Coordenação ou preposto por ela indicado deverá receber o técnico, indicar o serviço, conferi-lo e atestar sua execução, fazendo as devidas observações que julgar pertinentes, assinando, carimbando e datando a ordem de serviço. Se for necessário retirar qualquer parte do equipamento da unidade, a CONTRATADA deverá emitir documento de remessa para conserto em duas vias.

10.4. Os serviços serão avaliados de acordo com a avaliação do fiscal de contrato, devendo este observar se a plataforma alvo da manutenção estará entregue em perfeito estado de funcionamento.

10.5. No desempenho de suas atividades, é assegurado ao Órgão Fiscalizador, o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os seus termos e condições, inclusive todas as etapas da execução dos serviços pela CONTRATADA.

10.6. A ação ou omissão total ou parcial do Órgão Fiscalizador não eximirá a Contratada de total responsabilidade de executar os serviços, com toda a cautela e boa técnica.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. Prazo de pagamento é de 10 (dez) dias fora a dezena, contado da data do aceite da Nota Fiscal, que deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis.

11.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, A Contratante deverá comunicar formalmente, o motivo da não aprovação no prazo de 02 (dois) dias úteis. A devolução da fatura, devidamente regularizada pela Contratada, deverá ser efetuada em até 02 (dois) dias úteis da data da comunicação formal. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.3. A Prefeitura Municipal de Campinas realiza os pagamentos através de depósito bancário, não efetuando o pagamento de boletos.

13. DA VISITA TÉCNICA

13.1. É facultada a realização da visita técnica, optando pela mesma, a empresa prestadora do serviço poderá realizar visita técnica na unidade onde o serviço será prestado, examinando os equipamentos, para tomada de conhecimento do estado de conservação, funcionamento, características, e eventuais dificuldades para a execução dos serviços para cumprimento das obrigações, posto que não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento dessas informações.

13.2. A visita poderá ser realizada, no horário das 09:00 às 15:00 horas, de segunda a sexta-feira, excluindo finais de semana, feriados nacionais, estaduais e do município de Campinas, mediante prévio agendamento junto a Coordenadoria de Manutenção pelo e-mail: iuri.rodrigues@campinas.sp.gov.br.

13.3. Caso a empresa prestadora do serviço opte por realizar a visita técnica, esta deverá ser realizada por profissional habilitado da interessada e será acompanhada por representante da Prefeitura.

13.4. A empresa prestadora do serviço poderá declinar da visita técnica, devendo, neste caso, emitir declaração assumindo incondicionalmente a responsabilidade por eventuais prejuízos em virtude de sua omissão da verificação dos locais dos serviços.

14. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. O critério de seleção será o MENOR VALOR DO ITEM , desde que não ultrapasse o valor total estimado na pesquisa de preço.



Documento assinado eletronicamente por **JUSSARA COSTA SANCHES, Chefe de Setor**, em 22/11/2024, às 11:24, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ALINE FERREIRA DE CARVALHO, Coordenador(a) Departamental**, em 22/11/2024, às 12:09, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **AMANDA PATRICIA FAVARON PORTELLA, Diretor(a)**, em 22/11/2024, às 16:04, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **12866684** e o código CRC **39ED0F7D**.

	Prefeitura Municipal de Campinas Secretaria Municipal de Saúde Departamento Administrativo Núcleo Técnico de Infraestrutura Coordenadoria de Manutenção	Elaboração: 21/10/2024
	OFÍCIO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA	

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro, para fins de participação deste certame, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, sediada na _____, representada pelo(a) Sr(a). _____, cédula de identidade nº _____, CPF nº _____, devidamente identificado(a), tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto da licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº ____/20____, através de vistoria nos locais de execução dos serviços, descritos no Termo de Referência (Anexo I), estando ciente:

- A. Das condições dos equipamentos existentes, e o que mais se fizer necessário para a perfeita execução dos serviços objeto da licitação, não podendo, em hipótese alguma alegar desconhecimento das instalações, para efeito de orçamento e elaboração das planilhas de custos, bem como para a disponibilização da mão de obra e dos equipamentos necessários à execução dos serviços.
- B. Das condições do local e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o órgão licitador.

Campinas, ____ de _____ de _____ .

 Representante da Empresa

Nome:

Cargo:

 Responsável Técnico da Empresa

Nome:

Cargo:

 Representante da Prefeitura Municipal de Campinas

Nome:

Cargo: